

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
MINERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A FONSECA MARTINS COMÉRCIO
DE GÁS LTDA.

Processo: 032/14 - HDS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0004-49**, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, nome fantasia **JR GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.961.053/0001-79**, estabelecida na Av. Pasteur, s/n, Qd. 144, Lt. 02, Parque Anhanguera II, CEP 74340-570, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem a finalidade de **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, mantendo as mesmas condições da vigência anterior.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima* do Contrato primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, mediante expresse interesse das partes, e ainda, nos documentos de fls. 347/363 do processo administrativo HDS nº. 032/14 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **06 (seis) meses**, contados de **12/09/2015 a 12/03/2016**.

vmq

1/2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **12/09/2015** e **18/09/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 18 de setembro de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Rafael Antônio da Fonseca Martins
Sócio Administrador / JR GÁS
004.552.791-10

Testemunhas:



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

vmq

2/2